

LEI N.º 3.292, DE 08 DE JULHO DE 2.025

Acresce Instituição a Lei Municipal nº 3.230 de 26 de junho de 2024.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar na lista das instituições a **Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas**, que mediante Convênio, poderá ter em seus quadros servidores públicos municipais, a órgãos, entidades e associações adiante mencionados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogável por mais 05 (cinco) anos, conforme Termo de Convênios a serem firmados entre si:

INSTITUIÇÕES E OU ENTIDADES/ÓRGÃOS
Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais – APAE – de Monte Alegre de Minas/MG
Associação Montealegrense de Futsal
Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas - AVCCMAM
Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Estado de Minas Gerais/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Estado de Minas Gerais/Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda - EMATER
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda- INCRA
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda- SIAT
Estado de Minas Gerais/Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas (Minas Gerais) - IEF
Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA
IPMA-Monte Alegre de Minas
Santa Casa de Monte Alegre de Minas
SISPUMAM-Monte Alegre de Minas
Triângulo Sport Club
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Parágrafo Único- As cessões mencionadas no “caput” deste artigo serão realizadas com ou sem ônus para o Município, quanto ao pagamento da remuneração e encargos previdenciários.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 08
DE JULHO DE 2.025.



Rodrigo de Alvim Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30
dias no mural da Prefeitura Municipal
e no site oficial da Prefeitura nos
termos da Portaria n.º 313 de
18/11/2016 em:
09 / 07 / 2025
Nicole G. Mota
Matricula: 3122